



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0009/2021

Em 7 de janeiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALÚSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.401, de 3 de novembro de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, a presente propositura tem por objetivo a suplementação de dotações para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos municipais que atuam no combate à pandemia da COVID-19.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização de sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 006/2021

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.401, de 3 de novembro de 2020, até o limite de R\$ 229.706,43 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e seis reais e quarenta e três centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e folha de pagamento, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.401, de 3 de novembro de 2020, até o limite de R\$ 229.706,43 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e seis reais e quarenta e três centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e folha de pagamento, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 229.706,43
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 39.626,43
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 80,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 190.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

18057680

EM BRANCO



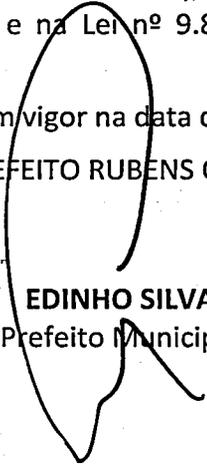
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 39.626,43
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 39.626,43
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 190.080,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 190.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 21 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 7 de janeiro de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

16.000

EM BRANCO

16.000